



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 2306/2026
PROTOCOLO: 96/2026

Órgão: Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Objeto: Aquisição de 01 (um) catalisador automotivo

Veículo: Fiat Fastback 2023/2024 – Placa SCR8H48

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Apresentação do Problema ou Necessidade

A Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás possui em sua frota oficial o veículo Fiat Fastback 2023/2024, placa SCR8H48, utilizado para atividades administrativas e institucionais.

Foi identificada a necessidade de substituição do catalisador automotivo, componente essencial do sistema de exaustão, responsável pela redução da emissão de gases poluentes e pelo adequado funcionamento do motor.

O mau funcionamento do catalisador compromete:

- O desempenho do veículo;
- O consumo de combustível;
- O atendimento às normas ambientais;
- A integridade do motor;
- A continuidade dos serviços administrativos.

1.2 Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de:

- Garantir a regularidade da frota oficial;
- Assegurar conformidade com a legislação ambiental e de trânsito;
- Preservar a vida útil do motor e demais componentes;
- Evitar danos mecânicos de maior custo futuro;
- Garantir eficiência e economicidade na gestão pública.

Trata-se de despesa necessária à manutenção preventiva e corretiva da frota institucional.



2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 Objeto

Aquisição de 01 (um) catalisador automotivo compatível com o veículo Fiat Fastback 2023/2024, placa SCR8H48.

2.2 Especificações Técnicas

O catalisador deverá:

- Ser novo, sem uso;
- Ser original de fábrica ou equivalente de qualidade comprovada;
- Ser compatível com Fiat Fastback 2023/2024;
- Atender às normas ambientais vigentes;
- Possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação;
- Ser entregue com nota fiscal e documentação técnica, se aplicável.

2.3 Escopo e Limites

Inclui:

- Fornecimento do catalisador;
- Transporte até a sede da Câmara Municipal;
- Garantia do produto.

Não inclui:

- Serviço de instalação (caso seja contratado separadamente);
- Serviços adicionais não previstos neste Termo.

3. ORÇAMENTO E CUSTOS

3.1 Estimativa do Custo Global

Valor estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

3.2 Preços Referenciais / Pesquisa de Mercado

O valor foi obtido mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo automotivo, considerando:

- Compatibilidade com o modelo do veículo;
- Preço médio praticado no mercado;
- Valores compatíveis com peças originais ou homologadas.

A estimativa encontra-se compatível com o mercado atual.



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 Forma de Aquisição

A contratação poderá ocorrer por:

- Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (caso o valor se enquadre no limite legal),
ou
- Pregão eletrônico, caso se entenda pela ampliação da competitividade.

4.2 Justificativa da Modalidade

Considerando tratar-se de bem comum, com especificações usuais de mercado e valor dentro do limite legal, a modalidade de dispensa de licitação por valor mostra-se adequada, assegurando:

- Celeridade;
- Economicidade;
- Eficiência administrativa.

5. CRONOGRAMA

5.1 Prazo de Execução

- Prazo máximo de entrega: até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento.

5.2 Cronograma Físico e Financeiro

Etapa	Prazo
Emissão da Ordem de Fornecimento	Dia 0
Entrega do Produto	Até 15 dias
Conferência e Aceite	Até 3 dias após entrega
Pagamento	Até 30 dias após atesto

Pagamento mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.



6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 Indicadores de Qualidade

- Compatibilidade com o veículo;
- Integridade física do produto;
- Atendimento às especificações técnicas;
- Funcionamento adequado após instalação.

6.2 Condições para Recebimento

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, no ato da entrega;
- Definitivamente, após verificação técnica e conformidade.

Produtos em desacordo serão rejeitados.

7. DEVERES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

- Fornecer produto conforme especificações;
- Cumprir prazo estabelecido;
- Substituir item defeituoso sem ônus;
- Emitir nota fiscal regular;
- Garantir a qualidade do produto.

7.2 Responsabilidades da Contratante

- Emitir ordem de fornecimento;
- Fiscalizar o cumprimento contratual;
- Efetuar pagamento no prazo estabelecido;
- Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento.

7.3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar:

7.3.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



- Documento de identificação do representante legal.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Será designado servidor formalmente para atuar como fiscal do contrato, competindo-lhe:

- Acompanhar a entrega;
- Verificar conformidade;
- Atestar nota fiscal;
- Registrar ocorrências;
- Comunicar eventuais irregularidades.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa por atraso;
- Multa por inexecução parcial ou total;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração;
- Rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/2021.

As penalidades serão aplicadas assegurado o contraditório e a ampla defesa.

✂ CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência demonstra a necessidade, viabilidade técnica e adequação orçamentária para a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) catalisador automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás.

A contratação é necessária para assegurar:



- Continuidade dos serviços administrativos;
- Conformidade ambiental;
- Eficiência na gestão da frota;
- Economicidade e preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, opina-se pela regular continuidade do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

Campo Alegre de Goiás, 02 de fevereiro de 2026

ELBIANE MARQUES E SILVA
SECRETARIA GERAL
Matrícula: 1046